



JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

PROTOCOLO

1. Considerando que a Associação dos Bombeiros Voluntários de Trafaria, com sede em Praceta dos Bombeiros Voluntários da Trafaria, na Trafaria, desenvolve um trabalho meritório e digno de registo para a Junta de Freguesia do Laranjeiro e Feijó, a vários níveis, como por exemplo: de proteção civil, apoio às populações, transporte de doentes, com reflexos de extrema importância junto da comunidade onde está inserida e até nacional;
2. Considerando que constitui preocupação da Junta de Freguesia contribuir para a melhoria das condições de apoio à população do concelho, particularmente no respeitante às áreas da Saúde, Assistência, Proteção Civil e Segurança das pessoas;
3. Considerando que se torna necessário a conjugação de esforços que proporcionem a melhoria do funcionamento dos serviços da área da competência da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Trafaria, particularmente no que concerne ao transporte de doentes e demais áreas atrás referidas;
4. Considerando que é do interesse da Junta de Freguesia a manutenção e garantia das atividades desenvolvidas pela Associação e se possível dinamizá-las ainda mais, pela importância que isso representa para a população residente no Concelho;
5. Considerando que está dentro do âmbito das atribuições das freguesias, cf. dispõe o artº 7º/2-e), f), g) e k), do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, os cuidados primários de saúde, a ação social, a proteção civil e a proteção da comunidade;
6. Assim, face ao exposto, e tendo em conta as dificuldades de recursos financeiros com que se debatem todas as Associações de Bombeiros, e no uso da competência que a lei lhe consagra cf. o disposto no artº 16º/1-v), deliberou a Junta de Freguesia do Laranjeiro e Feijó, na sua reunião ordinária de 18/10/2016, que o apoio concedido, seria feito através de Protocolo, o qual estabelece os direitos e as obrigações das partes;

Entre:

A Junta de Freguesia do Laranjeiro e Feijó, com sede Terreiro João de Barros, 22 C, no Laranjeiro, pessoa coletiva n.º 510837484, representada pelo seu Presidente, Luís Filipe Almeida Palma

e

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Trafaria, com sede na Praceta dos Bombeiros Voluntários da Trafaria, na Trafaria, pessoa coletiva n.º 501178465, representada pelo **Presidente da Direção,**

Cláusula primeira

Das obrigações da Junta de Freguesia

1. A Junta de Freguesia do Laranjeiro e Feijó subsidiará a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Trafaria, anualmente, no valor de 2500,00€ a partir da data de assinatura deste protocolo.



JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

- a) Este subsídio será transferido para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Trafaria para fazer face a despesas correntes desta, como por exemplo aquisição de combustíveis, equipamentos necessários para a corporação ao nível do vestuário, até ao dia 30 de novembro do corrente ano;

Cláusula segunda

Das obrigações da Associação de Bombeiros

1. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Trafaria compromete-se designadamente a:
 - a) Participar em todas as ações no âmbito da Proteção Civil, como o vem fazendo, nos termos legalmente definidos, assegurando todas as funções que lhe cabem, designadamente as consideradas no Plano Municipal de Emergência;
 - b) Garantir a operacionalidade dos equipamentos e viaturas afetas ao serviço de transporte de doentes e combate a incêndios;
 - c) Garantir as normas legais aplicáveis no respeitante ao pessoal, viaturas e equipamentos próprios, designadamente no que se refere à qualificação do pessoal e configuração das viaturas adstritas ao transporte de doentes, assistência a sinistros e combate a incêndios.
2. Compromete-se igualmente a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Trafaria a satisfazer as solicitações de combate a incêndios; regas e ações de limpeza em que se torne necessário o recurso a meios de que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Trafaria disponha.

Cláusula terceira

Da validade, duração e efeitos

O presente acordo vigora para o ano 2016;

Cláusula quarta

Da denúncia do protocolo

Este protocolo pode ser denunciado a todo o momento por iniciativa de qualquer das partes subscritoras, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

Feito em dois exemplares aos ... dias do mês de Outubro de 2016.

O Presidente da Junta de Freguesia,

Luís Filipe Almeida Palma

O Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Trafaria,



JUNTA DE FREGUESIA DE LARANJEIRO E FEIJÓ

/...../